ID: 7331079216A04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023/PMA/PI.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023/PMA/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.8733/2024 – PMA/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), CONCERNENTE A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM (IPI), REGULARIZAÇÃO DA COBRANÇA DO IRRF, DIFERENÇA FUNDEB, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20.
CONTRATADO: NUNES CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -EPP
CNPJ: 40.538.466/0001-60
SUPORTE LEGAL: Art. 25, Incisos II, c/c Art. 13, Incisos II, III, V, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses.
Valor dos Honorários: 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real recuperado) - FPM (IPI), IRRF e 0,17 (dezessete centavos) para cada R$ 1,00 (um real recuperado) - FUNDEB
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, FUNDEB Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.000, 12.361.0004.2028.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.35 - Projeto Atividade: 2009, 2028. Fonte: 500, 540.
Ato do Aditivo: Prazo
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, FUNDEB Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.000, 12.361.0004.2028.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.35 - Projeto Atividade: 2009, 2028. Fonte: 500, 540.
Data Assinatura: 29/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE: Mateus Vilarinho de Moraes: NUNES CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -EPP: Tacia Helena Nunes Cavalcante
Amarante (PI), 29 de dezembro de 2024.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal/PMA/PI.

ID: 1365C5707BB54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 – PMA/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.00221/2025 – PMA/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI, CNPJ 06.554.802/0001-20, com endereço em Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Amarante/PI, neste ato representada pelo prefeito municipal Adriano da Guia da Silva.
CONTRATADO: RUDAN VEICULOS LTDA, CNPJ 49.795.706/0001-86, com endereço em Avenida Mirtes Melão, 7145, Sala 01, Gurupi, Teresina/PI, neste ato representada pelo socio administrador Margaret Andrade De Menezes Ferreira.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 125.999,40 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Amarante-PI, 10 de fevereiro, 2025.
Publique-se.

Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal

Jaerson Allan Cunha da Costa
Agente de Contratação

ID: 667FE164A9FF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

TERMO DE CONVALIDAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Amarante/PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida dos respectivos instrumentos;
Considerando que constatamos que o extrato segundo termo aditivo ao contrato nº 03/2023, que constam no Anexo Único deste ato, não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando contratados.
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado o ato relativo ao extrato do contrato cujos termos do contrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer às suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, a convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Amarante - PI, 10 de janeiro de 2025.

Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal/PMA/PI.

ID: B72B357F08614

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00498/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços e suas expertises;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **74, III, "f"**, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL, ACOMPANHANDO DE FORMA ESTRATÉGICA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE TODA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO.
Contratado:	AKADEMIA CURSOS E PREPARATORIO LTDA
	CNPJ: 49.506.130/0001-90
Prazo de Vigência:	11 (onze) meses
Valor Mensal:	R$ 9.982,00 (nove mil novecentos e oitenta e dois reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, letra F, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FUNDEB, SEMED Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2018, 12.361.0004.2028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Projeto Atividade: 2018, 2028. Fonte: 500, 540

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Amarante(PI), 10 de fevereiro de 2025

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL